



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

Reduata Borges

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARROS CASSAL - RS

APROVADO

04 / 03 / 2024

PROJETO DE LEI Nº 017 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza o Municipal de Barros Cassal, RS, a realizar contratação temporária e emergencial de Professores Municipais para 20 horas semanais.

Art. 1º - Autoriza o Município de Barros Cassal-RS a realizar a contratação temporária de 17 (dezessete) Professores de Educação Infantil, 13 (treze) Professor Anos Iniciais, 1(um) Professor ensino fundamental Anos Finais de Matemática, 1(um) Professor ensino fundamental Anos Finais de Ciências, ambos com carga horária de 20 horas semanais para o ano letivo de 2024, pelo período de seis meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo de 2024, atendendo a necessidade de excepcional interesse Público.

Art. 2º - A contratação de que trata o art. 1º desta Lei, obedecerá ao disposto nos artigos 192 a 196 da Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 e de acordo com o Plano de Carreira do Magistério sob nº 1.259 de 18 de setembro de 2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 29 de fevereiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 017, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Senhor(a) Presidente,
Nobres Vereadores,

Ao cumprimentá-los na oportunidade enviamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre contratação emergencial de professores, tendo em vista que o número de professores inscritos no processo seletivo se esgotou antes do fechamento do quadro mínimo de profissionais e, para as escolas terem um bom andamento das aulas é necessário a contratação desses profissionais pra atender aos alunos da rede municipal de ensino.

Referidas contratações fazem necessária em virtude da falta de profissionais de referidas áreas para a tender a rede de ensino municipal, formando assim, uma lacuna na educação básica nos níveis infantil, iniciais e finais. Contudo, com aprovação deste projeto de Lei pelos nobres vereadores, o novo ano letivo que se aproxima poderá contar com um quadro de professores mais completo a fim de proporcionar para as crianças deste município uma educação pública, gratuita e de qualidade.

Diante do exposto, contamos com a eficiência de Vossas Excelências e ilustres pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardando a análise e a aprovação do projeto na forma proposta.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas considerações de elevada estima e consideração aos integrantes desta casa Legislativa.

Atenciosamente,


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.